PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA
CNPJ 46.694.121/0001-81
Rua Prudente de Moraes, n° 93, Centro, Santa Branca - SP, CEP 12380-000
Tel.: (0xx12) 3972-6620

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 42/2026

PROCESSO: Nº 1478/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA.

INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS, ENGLOBANDO O FORNECIMENTO DE ESTRUTURAS, LOGÍSTICA, MONTAGEM E DESMONTAGEM PARA A REALIZAÇÃO DO FESTIVAL CULTURAL DE SANTA BRANCA 2026, A SER REALIZADO NOS DIAS 05 E 06 DE DEZEMBRO DE 2026.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R$ 79.500,00 (setenta e nove mil e quinhentos reais).

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL.

MODO DE DISPUTA: ABERTO;

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: SIM.

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DIAS.

CADASTRAMENTO, ABERTURA E INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:

INÍCIO DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: 10/11/2026 – Horas 17:00:00

RECEBIMENTO DE PROPOSTAS ATÉ: 26/11/2026 – Horas 08:50:00

ABERTURA/ANÁLISE DAS PROPOSTAS: 26/11/2026 – Horas 09:00:00

INÍCIO DOS LANCES: 26/11/2026 – Horas 09:02:00

SISTEMA: PLATAFORMA BBMNET – www.bbmnetlicitacoes.com.br

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília /DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

SUMÁRIO

1. PREÂMBULO 3
2. DO OBJETO 3
3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO 3
4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO 5
5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA 6
6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES 8
7. DA VISTORIA TÉCNICA 12
8. DA FASE DE HABILITAÇÃO 12
9. DA CONTRATAÇÃO 17
10. DOS RECURSOS 18
11. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES 19
12. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO 21
13. GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL 22
14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS 22

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA 24
ANEXO II – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR E ANÁLISE DE RISCO 44
ANEXO III – PLANILHA DE PROPOSTA 52
ANEXO IV – DECLARAÇÃO GERAL 53
ANEXO V – DECLARAÇÃO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE 54
ANEXO VI – MINUTA DO CONTRATO 55
ANEXO VII – TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO 66

1. PREÂMBULO

1.1 **A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA** situada na Rua Prudente de Moraes nº 93, Centro, **TORNA PÚBLICA** a quem possa interessar, a abertura da licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, cujo critério de julgamento será o **MENOR PREÇO GLOBAL**, visando a obtenção de propostas para o objeto licitado, consoante especificações constantes dos Anexos, que passam a fazer parte do presente edital, a qual será processada e julgada em conformidade com a **Lei Federal nº 14.133 de 2021 e Decreto Municipal nº 399/2023**, e demais dispositivos legais aplicáveis bem como pelas condições específicas deste edital e dos demais documentos que o integram.

2. DO OBJETO

2.1. A presente licitação tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS, ENGLOBANDO O FORNECIMENTO DE ESTRUTURAS, LOGÍSTICA, MONTAGEM E DESMONTAGEM PARA A REALIZAÇÃO DO FESTIVAL CULTURAL DE SANTA BRANCA 2026, A SER REALIZADO NOS DIAS 05 E 06 DE DEZEMBRO DE 2026**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2.2. A licitação será em lote único, conforme tabela constante do Termo de Referência, devendo o licitante apresentar proposta para a totalidade do objeto licitado.

2.3. Não serão aceitos preços unitários acima dos valores máximos orçados pela administração para cada item.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Plataforma BBMNET Licitações Eletrônicas da Bolsa Brasileira de Mercadorias, no endereço **www.bbmnetlicitacoes.com.br**.

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual – MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

3.6. **Não poderão** disputar esta licitação:

3.6.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
3.6.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
3.6.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
3.6.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
3.6.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
3.6.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
3.6.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
3.6.8. agente público do órgão ou entidade licitante;
3.6.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição;
3.6.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

3.7. O impedimento de que trata o item 3.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.6.2 e 3.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da

contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.10. O disposto nos itens 3.6.2 e 3.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.12. A vedação de que trata o item 3.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta, vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.3.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

4.3.3. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.3.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas especificas.

4.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

4.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

4.5.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.5.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.4 ou 4.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, a partir da fase de julgamento e aceitação das propostas.

4.10. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.11. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para providências

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. As licitações aptas para o recebimento de propostas estão disponíveis na Plataforma BBMNET no menu **"Sala de Disputa",** no campo das licitações na coluna (menu) da etapa **"Aberto para receber propostas"**.

5.1.1. licitante interessado poderá utilizar filtros de buscas e selecionar o lote/item de interesse e, posteriormente preencher os campos exigidos no sistema e finalizar no comando “enviar proposta”.

5.1.2. O licitante deverá enviar a sua proposta mediante o preenchimento prévio das informações exigidas no Sistema.

5.1.3. O Acesso para participar das licitações está condicionado ao cadastro prévio do interessado na Plataforma BBMNET Licitações.

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente, conforme Decreto Municipal nº 322/2023.

5.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, dentro do período em que o sistema esteja aberto para o recebimento de proposta. Os documentos de habilitação não poderão ser excluídos ou alterados a partir do prazo em que recebimentos das propostas estiver encerrado.

5.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

5.10. Eventual sobrepreço ou superfaturamento da proposta ou lance poderá ser objeto de apuração de responsabilidade.

5.11. Independente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.12. Quando for exigido pela Pregoeira, o licitante deverá preencher a ficha técnica do produto ou serviços, juntamente com as informações adicionais. A ficha técnica, quando obrigatória, será enviada através de comando próprio disponível no Sistema ao licitante.

5.12.1. O licitante não poderá em hipótese nenhuma se identificar na ficha técnica, sob pena de desclassificação.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. Quando autorizado e devidamente justificado pela pregoeira, os licitantes poderão alterar a proposta anteriormente inserida no sistema durante a fase de análise de propostas.

6.3.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

6.3.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.3.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.4. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.5. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a Pregoeira e os licitantes.

6.6. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.7. O lance deverá ser ofertado pelo **valor global do lote.**

6.8. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.9. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.10. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R$ 10,00 (dez reais).**

6.11. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa **ABERTO.**

6.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.12.2.A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.12.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.13. Serão aceitos lances inferiores, iguais ou superiores ao lance de menor valor já ofertado.

6.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.15. No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para a pregoeira persistir por tempo superior a 3 (três) horas a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pela Pregoeira aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.18. Encerrada a etapa de lances, o sistema identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

6.18.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.18.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.18.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.18.4. Não se aplicará o desempate de que tratam os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, quando a primeira colocada também tiver se declarado microempresa ou empresa de pequeno porte.

6.18.5. Havendo empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.18.5.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.18.5.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.18.5.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.18.5.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade (compliance), conforme orientações dos órgãos de controle.

6.18.6. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.18.6.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.18.6.2. Empresas brasileiras;

6.18.6.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.18.6.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.19. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.19.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.19.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.19.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.20. Será desclassificada a proposta que:

6.20.1. Contiver vícios insanáveis;

6.20.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

6.20.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.20.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.20.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.21. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

6.21.1 A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

6.21.1.1 Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

6.21.1.2 Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.22. Em contratação de **SERVIÇOS DE ENGENHARIA**, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

6.22.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

6.22.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;

6.22.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

6.22.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

6.23. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.24. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

6.24.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos

preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

6.25. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

6.25.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.25.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.25.3. A pregoeira solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, em campo próprio do Sistema, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.25.4. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7. DA VISTORIA TÉCNICA

7.1. Não será exigida a vistoria técnica para celebrar a contratação decorrente deste certame licitatório.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Encerrada a etapa de negociação e aceitação, a pregoeira verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 4.9 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Registro Cadastral ou Registro de Sanções Administrativas do órgão licitante, se houver; e

b) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica (TCU) (https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/).

c) Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas – e-Sanções, no endereço(http://www.esancoes.sp.gov.br).

d) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, no endereço (http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes).

d) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, mantido pelo Conselho Nacional de justiça – CNJ, ou sistema oficial que venha a substituí-lo.

e) Relação de apenados publicada pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, no endereço (https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relacao-apenados).

8.2. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

8.3. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar enquadre-se no tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro obedecerá ao disposto nos arts. 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/2006.

8.4. Serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, os seguintes documentos:

8.5. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

8.5.1. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.5.2. **Microempreendedor Individual – MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

8.5.3. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI**: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.5.4. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.

8.5.5. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.5.6. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

8.5.7. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971;

8.5.8. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.6. DA REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

8.6.1. Inscrição no cadastro nacional da pessoa jurídica (CNPJ);

8.6.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora- Geral da Fazenda Nacional;

8.6.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.6.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.6.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual e/ou Distrital e/ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.6.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e/ou Distrital e/ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.6.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.6.8. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

8.7. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA:

8.7.1. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação ou de sociedade simples;
8.7.2. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, conforme art. 69, caput, II da Lei n.º 14.133, de 2021;

8.8. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

8.8.1. Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo), conforme caso de sua sede, em plena validade;
8.8.2. Comprovação de que a empresa possui como Responsável Técnico, profissional de nível superior em Engenharia Civil, Engenharia Elétrica ou Arquitetura ou ainda outro profissional reconhecido pelo CREA/CAU, com aptidão para o fornecimento de ART/RRT pertinente ao objeto licitado, com registro no órgão de classe, em plena validade;

8.8.3. A comprovação acima citada dar-se-á, em sendo sócio ou diretor da licitante, através de contrato social, devidamente registrado na Junta Comercial da sede da Licitante, não sendo sócio ou diretor da Licitante, através de cópia da ficha do livro de registro de empregado registrado na DRT, ou cópia da carteira de Trabalho e Previdência Social ou contrato de prestação de serviços entre a Licitante e o Profissional;

8.8.4. Acervo Técnico em nome da empresa comprovando já ter sido responsável por evento similar ao licitado (montagem de estruturas temporárias, palco, sonorização ou iluminação);

8.8.5. Apresentar declaração da licitante, sob as penas da lei, de que a empresa caso seja vencedora do certame, possui condições de apresentar, na data de vistoria do objeto, ART/RRT da estrutura.

8.8.5.1.1. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.8.6. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

8.8.6.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

8.8.6.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.8.6.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

8.8.6.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

8.8.6.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

8.8.6.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:

a) ata de fundação;

b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;

c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;

d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;

e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e

f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

8.8.6.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

8.9. DAS DECLARAÇÕES DIVERSAS:

8.9.1. Juntamente aos demais documentos de habilitação a licitante deverá apresentar as seguintes declarações:

a) Que tomou conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações do objeto da licitação;
b) Para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz;
c) Que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório, inclusive condenação judicial na proibição de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, transitada em julgada ou não desafiada por recurso com efeito suspensivo, por ato de improbidade administrativa, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
d) Que não se encontra declarada inidônea, nem suspensa ou impedida de licitar e contratar com a Administração Pública;
e) Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal de 1988, leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de entrega das propostas, sob pena de desclassificação;
f) Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social;
g) Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos II e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal de 1988;
h) Que nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenado judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
i) Que na composição societária não existe participação de dirigente e/ou empregados da entidade promotora da licitação;

8.9.2. Declaração do Anexo V – Declaração de empresa de Pequeno Porte.

8.9.3. Os documentos exigidos para fins de habilitação serão apresentados por meio eletrônico, via Sistema BBMNET.

8.10. Havendo dúvida sobre a veracidade do documento, será exigida a apresentação dos originais não-digitais.

8.11. A verificação pelo Agente de Contratação/Comissão, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação. Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **UMA HORA**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Agente de Contratação/ Comissão;

8.12. Os documentos relativos à regularidade fiscal somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.13. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei Federal nº 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

8.13.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.13.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.14. Na análise dos documentos de habilitação, Agente de Contratação/Comissão poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.15. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, a pregoeira examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

9. DA CONTRATAÇÃO

9.1. **Celebração.** A contratação decorrente deste certame licitatório será formalizada mediante a assinatura de termo de contrato, cuja minuta integra este Edital como **Anexo VI**.

9.1.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante vencedor terá o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o contrato, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133, de 2021 e no Decreto Municipal nº 399/2023.

9.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante vencedor, desde que:
(a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
(b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

9.3. Se, por ocasião da celebração do contrato, algum dos documentos apresentados pela adjudicatária para fins de comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista estiver com o prazo de validade expirado, o Órgão Gestor, por solicitação ao Departamento de Licitação, verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações e certificará a regularidade nos autos do processo, anexando ao expediente os documentos comprobatórios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

9.3.1. Se não for possível atualizar os documentos referidos no item 9.3 por meio eletrônico hábil de informações, a adjudicatária será notificada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a

sua situação de regularidade mediante a apresentação das certidões respectivas com prazos de validade em plena vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

9.3.2. Constitui condição para a celebração da contratação, bem como para a realização dos pagamentos dela decorrentes, a inexistência de registros em nome da adjudicatária de Créditos não Quitados com o Município de Santa Branca.

9.3.3. Com a finalidade de verificar o eventual descumprimento pelo licitante das condições de participação previstas no item 3.6 deste Edital serão consultados, previamente à celebração da contratação, as consultas dos cadastros previstos no item 8.1 deste edital.

9.3.4. Constituem, igualmente, condições para a celebração da contratação:

9.3.4.1. A apresentação do(s) documento(s) que a adjudicatária, à época do certame licitatório, houver se comprometido a exibir antes da celebração da contratação por meio de declaração específica, caso exigida no Anexo IV do edital;

9.3.4.2. A indicação de gestor encarregado de representar a adjudicatária com exclusividade perante o contratante, caso se trate de sociedade cooperativa.

9.4. Quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, serão convocados os licitantes remanescentes nos termos do Decreto Municipal nº 399/2023.

9.5. **Dotação Orçamentária**. As despesas decorrentes do presente procedimento licitatório onerarão os seguintes créditos orçamentários:

- 02.05.01.13.392.0017.2542.01.3.3.90.39.22.110.0000 – Ficha 146 – Produção de eventos culturais.

10. DOS RECURSOS

10.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

10.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

10.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

10.3.2. O tempo mínimo para manifestação da intenção de recurso será de 30 minutos, podendo a pregoeira dar provimento ou negar o mesmo.

10.3.3. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

10.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema BBMNET.

10.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

10.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES.

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 438/2024, o licitante que, com dolo ou culpa:

11.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pela pregoeira durante o certame;

11.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

11.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

11.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

11.1.2.3. Injustificadamente, pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

11.1.2.4. Deixar de apresentar amostra quando solicitada;

11.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

11.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

11.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.

11.1.5. Fraudar a licitação.

11.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

11.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

11.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

11.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

11.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

11.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

11.2. Com fulcro na Lei Federal nº 14.133, de 2021 e do Decreto Municipal nº 438/2024, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

11.2.1. Advertência;

11.2.2. Multa;

11.2.3. Impedimento de licitar e contratar e

11.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.3. Na aplicação das sanções serão considerados os elementos previstos no art. 156, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 438/2024.

11.4. A multa será recolhida em percentual incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **30 (trinta) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

11.4.1. Para as infrações previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, a multa será de 10% (dez por cento) do valor do contrato licitado.

11.4.2. Para as infrações previstas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 e 11.1.8, a multa será de 30 % (trinta por cento) do valor do contrato licitado.

11.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

11.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da

Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

11.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 e 11.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

11.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 11.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do artigo 90, § 5º da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.10. A apuração de responsabilidades relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

11.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

11.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

12. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

12.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei Federal nº 14.133, de 2021, devendo ser formuladas por meio eletrônico, em campo próprio do sistema, encontrado no site https://www.bbmnetlicitacoes.com.br e/ou através do e-mail

pregaoeletronico@santabranca.sp.gov.br, o pedido deverá ser em até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

12.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

12.3. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

12.3.1. concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

12.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame

13. GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

13.1. Não será exigida a prestação de garantia de execução para celebrar a contratação decorrente deste certame licitatório.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

14.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pela Pregoeira.

14.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

14.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

14.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

14.10. O Manual de operações da Plataforma BBMNET Licitações encontra-se disponível aos interessados no Portal **www.bbmnetlicitacoes.com.br**

14.11. Dúvidas ou esclarecimentos adicionais sobre o uso da Plataforma BBMNET Licitações podem ser obtidas nos canais de atendimento da Plataforma BBMNET Licitações, por e-mail, whatsapp, telefone e chat disponíveis no Portal **www.bbmnetlicitacoes.com.br**

14.12. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), endereço eletrônico https://www.santabranca.sp.gov.br e na Plataforma de Pregão Eletrônico BBMNET.
Links: http://santabranca.sp.gov.br/licitacoes/ - http://santabranca.sp.gov.br/diario-oficial/ - https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1
https://novobbmnet.com.br/?gclid=EAIaIQobChMI1seoiLXA6gIVUYCRCh2jMQkvEAAYASAAEgKS7fD_BwE

14.13. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de Referência.
ANEXO II – Estudo Técnico Preliminar.
ANEXO III – Modelo de Proposta Comercial.
ANEXO IV – Declaração Geral.
ANEXO V – Declaração de empresa de Pequeno Porte.
ANEXO VI – Minuta de contrato.
ANEXO VII – Termo de Ciência e Notificação.

Santa Branca, 09 de novembro de 2026.

Adriano Marchesani Levorin
Prefeito Municipal

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

HAVENDO DIVERGÊNCIA ENTRE A ESPECIFICAÇÃO DO SISTEMA E A DO EDITAL, PREVALECERÁ A DO EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 42/2026 - PROCESSO: Nº 1478/2026.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS, ENGLOBANDO O FORNECIMENTO DE ESTRUTURAS, LOGÍSTICA, MONTAGEM E DESMONTAGEM PARA A REALIZAÇÃO DO FESTIVAL CULTURAL DE SANTA BRANCA 2026, A SER REALIZADO NOS DIAS 05 E 06 DE DEZEMBRO DE 2026.

SERVIÇOS SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO-DE-OBRA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de empresa especializada em serviços de organização de eventos, englobando o fornecimento de infraestrutura, logística, montagem e desmontagem para a realização do Festival Cultural de Santa Branca 2026, a ser realizado nos dias 05 e 06 de dezembro de 2026 no Município de Santa Branca – SP.

No lote a empresa deverá fornecer os itens relacionados conforme tabela abaixo:

- Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art.60 da Lei 14.133/2021.

DESCRIÇÕES DOS ITENS QUE COMPÕEM O LOTE, ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E PREÇOS MÁXIMOS FIXADOS.

LOTE 1

Item					Valores estimados do lote		
Lote	**Descrição**		**Especificação**	**UN**	**Quant**	**Valor unitário**	**Valor total**
	1	SERVIÇOS - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	TENDA GALPÃO (40M X 30M): Tenda galpão/piramidal em estrutura metálica galvanizada, medindo 40m x 30m, com cobertura em lona vinílica impermeável, antichama (com laudo de tratamento retardante a chamas), com proteção UV e antimofo. Inclui sistema de fixação, ancoragem de segurança, montagem e desmontagem, destinada a abrigar o público e a estrutura central do palco. QUANTIDADE: 1 UNIDADE	UNID.	1	R$ 32.000,00	R$ 32.000,00
	2	SERVIÇOS - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	PISO DE PALCO 360° (8M X 8M): Palco para montagem centralizada no formato 360° sob a tenda galpão, medindo 8m x 8m, construído em praticáveis pantográficos/modulares reforçados, com compensado naval antiderrapante de alta resistência, altura regulável (0,80m a 1,20m), saia de acabamento em tecido/lona preta em todo o perímetro, escadas de acesso com corrimão e guarda-corpo de segurança.	UNID.	1	R$ 6.700,00	R$ 6.700,00

			QUANTIDADE: 1 UNIDADE				
	3	SERVIÇOS - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	SISTEMA DE SONORIZAÇÃO DE MÉDIO PORTE: Sistema de som profissional adequado para eventos de médio porte em espaço coberto/aberto, composto por Line Array (caixas processadas para P.A. e Subwoofers), sistema de monitoramento de palco/retorno (caixas de chão e fones in-ear), mesa de som digital de no mínimo 32 canais, periféricos, cabeamento blindado, microfones com e sem fio, pedestais, direct boxes e acompanhamento de equipe de técnicos de som durante todo o evento. QUANTIDADE: 1 UNIDADE	UNID.	1	R$ 11.400,00	R$ 11.400,00
LOTE 1	**4**	SERVIÇOS - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	SISTEMA DE ILUMINAÇÃO CÊNICA DE MÉDIO PORTE: Sistema de iluminação profissional para palco 360°, composto por Moving Heads (Beam/Spot), refletores LED Par 64, ribaltas LED, máquinas de fumaça DMX, estrutura em Grid/Truss (Box Truss) central e periférica, mesa de iluminação DMX (ou software dedicado) e operador de luz qualificado para acompanhar as apresentações. QUANTIDADE: 1 UNIDADE	UNID.	1	R$ 10.400,00	R$ 10.400,00
	5	SERVIÇOS - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	SERVIÇOS DE ELETRICISTA E INFRAESTRUTURA ELÉTRICA: Prestação de serviços de infraestrutura elétrica efetuados por 01 (um) Eletricista Profissional Qualificado acompanhado de no mínimo 01 (um) Ajudante/Auxiliar, que atuarão desde a fase de montagem, durante toda a realização do festival e até a desmobilização final. A CONTRATADA deverá fornecer integralmente todos os materiais e insumos necessários para a distribuição elétrica do evento — tais como Quadros Gerais de Distribuição (QGD) com disjuntores de proteção e dispositivos DR, cabos elétricos tipo PP reforçados, fitas isolantes, conectores, hastes de aterramento temporário, caixas de passagem e protetores de cabos/passa-cabos —, à exceção dos materiais e cabeamentos que já integrem nativamente os próprios sistemas de sonorização e iluminação. A CONTRATADA poderá utilizar a infraestrutura elétrica local pré-existente no Espaço de Eventos Roberto Ugolini (como pontos de energia, postes e fiação existentes) como apoio e ponto de conexão para a distribuição temporária do evento. QUANTIDADE: 1 UNIDADE	SERV.	1	R$ 8.000,00	R$ 8.000,00
	6	SERVIÇOS - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	AMBULÂNCIA DE SUPORTE BÁSICO (TIPO B): Ambulância de suporte básico com motorista/socorrista e técnico de enfermagem devidamente equipada conforme normas do Ministério da Saúde e ANVISA (com cilindro de oxigênio, kit de primeiros socorros, prancha rígida, DEA e materiais de imobilização), permanecendo no local durante todo o horário de	SERV.	1	R$ 5.000,00	R$ 5.000,00

			funcionamento do festival. (Nota: A exigência de ambulância privada é super recomendada no TR para desonerar a frota municipal do SAMU/Saúde). – Sábado (05/12/2026): Das 12:00 às 00:00 (12 horas de cobertura); – Domingo (06/12/2026): Das 12:00 às 20:00 (08 horas de cobertura). QUANTIDADE: 1 UNIDADE				
	7	SERVIÇOS - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	GRADIL DE CONTENÇÃO / ISOLAMENTO: Gradis de contenção metálicos reforçados (medindo aproximadamente 2,00m x 1,20m cada), com encaixe rápido e pés fixos, destinados ao isolamento de áreas técnicas, equipamentos de som/luz, bastidores e organização de acesso/fluxo de público. QUANTIDADE: 100 UNIDADES	UNID.	100	R$ 40,00	R$ 4.000,00
	8	SERVIÇOS - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	JOGOS DE MESAS E CADEIRAS (50 JOGOS): 50 jogos de mesas plásticas reforçadas (cor branca ou preta) acompanhadas de 04 cadeiras/poltronas plásticas sem braço por mesa (totalizando 50 mesas e 200 cadeiras), higienizadas e em perfeito estado de conservação, dispostas sob a tenda galpão para acomodação do público. QUANTIDADE: 50 JOGOS	UNID.	50	R$ 40,00	R$ 2.000,00
LOTE 1 - TOTAL							**R$ 79.500,00**

MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS
Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades estabelecidas neste termo de referência, promovendo sua substituição quando necessário.

DESCRIÇÃO DOS ITENS

TENDA GALPÃO (40M X 30M): Tenda galpão/piramidal em estrutura metálica galvanizada, medindo 40m x 30m, com cobertura em lona vinílica impermeável, antichama (com laudo de tratamento retardante a chamas), com proteção UV e antimofo. Inclui sistema de fixação, ancoragem de segurança, montagem e desmontagem, destinada a abrigar o público e a estrutura central do palco.

1PISO DE PALCO 360° (8M X 8M): Palco para montagem centralizada no formato 360° sob a tenda galpão, medindo 8m x 8m, construído em praticáveis pantográficos/modulares reforçados, com compensado naval antiderrapante de alta resistência, altura regulável (0,80m a 1,20m), saia de acabamento em tecido/lona preta em todo o perímetro, escadas de acesso com corrimão e guarda-corpo de segurança.

SISTEMA DE SONORIZAÇÃO DE MÉDIO PORTE: Sistema de som profissional adequado para eventos de médio porte em espaço coberto/aberto, composto por Line Array (caixas processadas para P.A. e Subwoofers), sistema de monitoramento de palco/retorno (caixas de chão e fones in-ear), mesa de som digital de no mínimo 32 canais, periféricos, cabeamento blindado, microfones com e sem fio, pedestais, direct boxes e acompanhamento de equipe de técnicos de som durante todo o evento.

SISTEMA DE ILUMINAÇÃO CÊNICA DE MÉDIO PORTE: Sistema de iluminação profissional para palco 360°, composto por Moving Heads (Beam/Spot), refletores LED Par 64, ribaltas LED, máquinas de fumaça DMX, estrutura em Grid/Truss (Box Truss) central e periférica, mesa de iluminação DMX (ou software dedicado) e operador de luz qualificado para acompanhar as apresentações.

SERVIÇOS DE ELETRICISTA E INFRAESTRUTURA ELÉTRICA: Prestação de serviços de infraestrutura elétrica efetuados por **01 (um) Eletricista Profissional Qualificado acompanhado de no mínimo 01 (um) Ajudante/Auxiliar**, que atuarão desde a fase de montagem, durante toda a realização do festival e até a desmobilização final. A **CONTRATADA** deverá fornecer integralmente todos os materiais e insumos necessários para a distribuição elétrica do evento — tais como Quadros Gerais de Distribuição (QGD) com disjuntores de proteção e dispositivos DR, cabos elétricos tipo PP reforçados, fitas isolantes, conectores, hastes de aterramento temporário, caixas de passagem e protetores de cabos/passa-cabos —, à exceção dos materiais e cabeamentos que já integrem nativamente os próprios sistemas de sonorização e iluminação. A **CONTRATADA** poderá utilizar a infraestrutura elétrica local pré-existente no Espaço de Eventos Roberto Ugolini (como pontos de energia, postes e fiação existentes) como apoio e ponto de conexão para a distribuição temporária do evento.

AMBULÂNCIA DE SUPORTE BÁSICO (TIPO B): Ambulância de suporte básico com motorista/socorrista e técnico de enfermagem devidamente equipada conforme normas do Ministério da Saúde e ANVISA (com cilindro de oxigênio, kit de primeiros socorros, prancha rígida, DEA e materiais de imobilização), permanecendo no local durante todo o horário de funcionamento do festival. *(Nota: A exigência de ambulância privada é super recomendada no TR para desonerar a frota municipal do SAMU/Saúde).*
– **Sábado (05/12/2026):** Das 12:00 às 00:00 (12 horas de cobertura);
– **Domingo (06/12/2026):** Das 12:00 às 20:00 (08 horas de cobertura).

GRADIL DE CONTENÇÃO / ISOLAMENTO: Gradis de contenção metálicos reforçados (medindo aproximadamente 2,00m x 1,20m cada), com encaixe rápido e pés fixos, destinados ao isolamento de áreas técnicas, equipamentos de som/luz, bastidores e organização de acesso/fluxo de público (Estimativa: 100 peças).

JOGOS DE MESAS E CADEIRAS (50 JOGOS): 50 jogos de mesas plásticas reforçadas (cor branca ou preta) acompanhadas de 04 cadeiras/poltronas plásticas sem braço por mesa (totalizando 50 mesas e 200 cadeiras), higienizadas e em perfeito estado de conservação, dispostas sob a tenda galpão para acomodação do público.

OBS: Todos os itens de sonorização e iluminação deverão ser entregues totalmente montados, instalados, cabeados e integrados ao Palco 360° e à Tenda Galpão, sem a necessidade de suportes adicionais, locação de estruturas complementares ou adaptações por parte do Município. A contratada é integralmente responsável por fornece todas as estruturas de sustentação (*Box Truss/Grids*), fixações, periféricos, distribuidores e acessórios indispensáveis ao perfeito e pleno funcionamento dos sistemas contratados.

RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DO LOTE:

a) Comprovação de que a licitante possui em seu quadro permanente ou contratado Responsável Técnico de nível superior em Engenharia Civil, Engenharia Elétrica ou Arquitetura, reconhecido pelo CREA ou CAU, com registro no órgão de classe em plena validade e aptidão para emissão das ARTs/RRTs pertinentes às estruturas e instalações elétricas;

b) A comprovação do vínculo do profissional com a empresa poderá ser feita mediante Contrato Social (caso seja sócio ou diretor), Carteira de Trabalho (CTPS/registro de empregado), contrato de prestação de serviços ou declaração de contratação futura do profissional, assinada por ambas as partes, sob as penas da lei, para atuação durante a execução do objeto licitado;

c) Comprovação de Registro ou Inscrição da empresa licitante no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) da sua sede, em plena validade;

d) Comprovação de Aptidão Técnico-Operacional mediante apresentação de Atestado(s) de Capacidade Técnica / Acervo Técnico fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante já prestou serviços em evento similar ao licitado (montagem de estruturas temporárias, palco, sonorização ou iluminação);

e) Apresentação de declaração formal da licitante comprometendo-se a fornecer, no ato da montagem final e vistoria, as devidas Anotações de Responsabilidade Técnica (ART/RRT) quitadas, referentes às estruturas metálicas e às instalações elétricas;

f) Apresentação de Laudo de Vistoria Técnica e Segurança pós-montagem das estruturas, subscrito pelo Responsável Técnico da empresa juntamente com o setor de Engenharia da Prefeitura Municipal, atestando a plena conformidade e segurança das instalações antes da liberação do evento;

g) Compromisso formal de cumprimento integral da legislação trabalhista e previdenciária, bem como das Convenções Coletivas de Trabalho (CCT) das respectivas categorias envolvidas (montadores, eletricistas, técnicos e equipe de saúde da ambulância), assegurando o fornecimento de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) e a obediência às Normas Regulamentadoras NR-10 (Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade) e NR-35 (Trabalho em Altura).

1.2. **CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO E ENTREGA DOS SERVIÇOS**

1.1.1. Os equipamentos e estruturas deverão estar no local do evento (Espaço de Eventos Roberto Ugolini), devidamente montados, testados e prontos para utilização nos prazos estabelecidos.

1.1.2. É de responsabilidade integral da empresa contratada o carregamento, transporte, descarregamento, montagem/instalação, operação técnica e desmontagem dos equipamentos com equipe técnica qualificada.

1.1.3. Todas as despesas com montagem, desmontagem, instalações elétricas/estruturais, transporte, hospedagem e alimentação relativas exclusivamente aos prestadores de serviço e à equipe técnica da empresa contratada correrão por sua conta exclusiva.

1.1.4. Qualquer dano, perda, roubo, furtos ou extravios relacionados às estruturas e objetos fornecidos e descritos neste Termo são de responsabilidade integral da contratada.

1.1.5. A aceitação parcial dos serviços não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa contratada com relação a eventuais especificações divergentes ou falhas técnicas observadas.

1.1.6. Será recusado todo e qualquer serviço ou equipamento que não atenda rigorosamente às especificações constantes neste Termo de Referência.

1.1.7. É de responsabilidade exclusiva da empresa contratada, **após a assinatura do contrato e mediante a montagem das estruturas**, o fornecimento de toda a documentação técnica (incluindo laudos e ARTs/RRTs quitadas de estrutura e instalações elétricas), bem como o recolhimento das taxas necessárias para a aprovação e emissão do AVCB (Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros) ou licença temporária correspondente do evento.

1.1.8. A empresa contratada deverá apresentar, antes da liberação do evento, a escala e identificação completa da equipe técnica responsável pela operação dos equipamentos (operadores de som, iluminação, eletricista e equipe da ambulância).

1.1.9. Certificado de Visita Técnica, conforme modelo constante do Anexo do Edital.

1.1.9.1. A visita técnica (facultativa) tem como objetivo verificar as condições locais no Espaço de Eventos Roberto Ugolini, avaliar a quantidade e a natureza dos trabalhos, materiais e equipamentos necessários à execução do objeto da licitação, permitindo aos interessados colher os subsídios que julgarem necessários para a elaboração de sua proposta. A Prefeitura Municipal de Santa Branca não assumirá qualquer responsabilidade por insuficiência de dados levantados pelo interessado durante ou após a visita.

1.1.9.2. Poderão ser feitas visitas técnicas prévias mediante agendamento junto à Assessoria de Cultura através do telefone (12) 3972-1617 ou e-mail: cultura@santabranca.sp.gov.br.

1.1.9.3. A visita técnica será acompanhada por servidor designado pela Assessoria de Cultura, de segunda a sexta-feira, das 09h00 às 16h00, encerrando-se o prazo para agendamento até 02 (dois) dias úteis anteriores à data marcada para a abertura da licitação.

1.1.10. Realizada a vistoria, a Assessoria de Cultura emitirá o Atestado de Visita Técnica, documento facultativo que poderá ser anexado à documentação de habilitação.

1.1.11. O licitante que optar pela não realização da visita técnica deverá, para participar do certame, apresentar Declaração de Conhecimento Pleno do Local e das Condições da Execução, afirmando que tinha ciência da faculdade de realizá-la, mas que, ciente das exigências técnicas, optou por formular sua proposta assumindo integralmente os riscos decorrentes de sua decisão, conforme modelo anexo ao Edital.

2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

2.1. Manter durante toda a execução do contrato o registro ou inscrição da empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), conforme o caso, do Estado de sua sede, em plena validade.

2.2. Assumir a total responsabilidade por todas as despesas decorrentes do transporte, carregamento, descarregamento, montagem, manutenção e desmobilização de todos os materiais e equipamentos necessários à execução do objeto.

2.3. A aceitação ou o recebimento provisório/definitivo dos serviços e estruturas pela fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade civil e técnica da empresa contratada quanto à qualidade, segurança e especificações eventualmente divergentes do pactuado.

2.4. Será recusado pela fiscalização todo e qualquer serviço, equipamento ou estrutura que não atenda rigorosamente às especificações e exigências técnicas constantes neste Termo de Referência.

3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. A fundamentação da contratação e de seus quantitativos justifica-se pela necessidade de garantir a adequada realização do Festival Cultural de Santa Branca 2026, previsto para os dias 05 e 06 de dezembro de 2026, no Espaço de Eventos Roberto Ugolini, evento integrante do calendário cultural do Município, destinado à promoção do acesso à cultura, à valorização dos artistas e artesãos locais e regionais, bem como ao incentivo ao turismo e ao desenvolvimento da economia local.

3.2. A realização do evento contempla apresentações musicais de diferentes gêneros, apresentações de dança e feira de artesanato, demandando infraestrutura adequada, incluindo palco, sistemas de sonorização e iluminação profissional, tendas, estruturas de apoio e demais recursos necessários à execução segura e organizada da programação.

3.3. O Município não dispõe de equipamentos próprios, estrutura técnica especializada nem mão de obra suficiente para atender integralmente às necessidades operacionais do evento. Dessa forma, torna-se necessária a contratação de empresa especializada para o fornecimento, a montagem, a operação e a desmontagem da infraestrutura, assegurando condições adequadas de segurança, funcionalidade e qualidade na prestação dos serviços.

3.4. A contratação encontra fundamento na necessidade de atendimento ao interesse público, observados os princípios do planejamento, da eficiência, da economicidade e da segurança, previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

3.5. Conforme demonstrado no Estudo Técnico Preliminar, a contratação integrada de empresa especializada apresenta-se como a solução mais adequada, por permitir a centralização da

responsabilidade pela execução dos serviços, facilitar a fiscalização contratual, otimizar a logística e reduzir os riscos de incompatibilidade entre estruturas e equipamentos.

3.6. Assim, a contratação é necessária para viabilizar a realização do Festival Cultural de Santa Branca 2026 em condições adequadas de infraestrutura e segurança, contribuindo para o cumprimento dos objetivos culturais, sociais e econômicos pretendidos pela Administração Municipal.

3.7. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2026 no item 5.01.14.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

4.1. A realização do **Festival Cultural de Santa Branca 2026**, agendado para os dias 05 e 06 de dezembro de 2026, integra o calendário de ações culturais e festivas do Município, visando assegurar o direito constitucional de acesso à cultura, promover a diversidade artística local e regional, bem como fomentar a economia, o comércio local e o turismo da cidade.

O evento contará com uma programação abrangente que contempla diversas vertentes e linguagens culturais, tais como apresentações musicais de múltiplos gêneros (do Gospel ao Rock, Sertanejo, MPB), companhias de dança e feira de artesanato local. Cabe ressaltar que as atrações artísticas e artesanais serão contratadas e/ou selecionadas por meio de Inexigibilidade de Licitação e Edital de Chamamento Público já existente.

O Município de Santa Branca não dispõe de mão de obra própria, nem de acervo técnico ou equipamentos suficientes (tais como estruturas metálicas, palcos, sistemas de sonorização e iluminação profissional, tendas e apoio) para atender às demandas operacionais de um evento de grande porte como o Festival Cultural.

A contratação de empresa especializada em serviços de organização de eventos, com fornecimento de infraestrutura, logística, montagem e desmontagem, faz-se estritamente necessária para garantir a segurança dos munícipes, artistas e servidores públicos envolvidos, além de assegurar o cumprimento das normas técnicas e sanitárias vigentes para eventos públicos.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. A empresa a ser contratada deverá comprovar capacidade técnica e operacional para a execução dos serviços de organização, montagem, operação e desmontagem da infraestrutura do **Festival Cultural de Santa Branca 2026**, a realizar-se nos dias 05 e 06 de dezembro de 2026. A contratada deverá fornecer equipamentos em perfeitas condições de uso e segurança, observando as normas regulamentadoras da ABNT e do Corpo de Bombeiros, sendo obrigatória a apresentação das devidas Anotações de Responsabilidade Técnica (ART/RRT) das estruturas e instalações elétricas antes da abertura do evento. Ademais, caberá à contratada disponibilizar equipe técnica qualificada e uniforme, manter preposto responsável no local durante a realização do festival e assumir integralmente a responsabilidade civil por eventuais danos causados à Administração Municipal ou a terceiros durante a prestação dos serviços.

6. SUBCONTRATAÇÃO

6.1 É admitida a subcontratação parcial do objeto, nas seguintes condições:

6.1.2. A subcontratação fica limitada a ambulância.
6.1.3. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à subcontratação, caso admitida.

7. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

7.1. A Administração avalia que não será exigida garantia contratual, nos termos dos arts. 96 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando o caráter pontual da contratação, a execução dos serviços em período determinado e a possibilidade de acompanhamento e fiscalização da execução contratual por servidores formalmente designados.

A decisão considera, ainda, a necessidade de preservar a competitividade do certame e evitar custos adicionais aos licitantes, sem prejuízo da responsabilização da contratada pelo cumprimento integral das obrigações assumidas e por eventuais danos decorrentes da execução dos serviços.

8. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Execução

8.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

8.1.1. Início da execução do objeto: poderá ser imediatamente após a assinatura do contrato ou emissão da ordem de serviço.

8.1.2. Os serviços serão prestados no Espaço de Eventos Roberto Ugoline s/n, Centro, Santa Branca – SP.

8.1.3. Cronograma de realização dos serviços:

8.1.4. Montagem do objeto até o dia 04 de dezembro de 2026, desmontagem a partir do dia 07 de dezembro de 2026.

Materiais a serem disponibilizados

8.2. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades estabelecidas neste termo de referência, promovendo sua substituição quando necessário.

Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

8.3. A demanda do órgão tem como base as seguintes características:

8.3.1. Execução do evento “Festival Cultural 2026”, onde serão instaladas as estruturas como a de praça de alimentação, banheiros entre outros.

Especificação da garantia do serviço

8.4. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei n.º 8.078, de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

9. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

9.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei n.º 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

9.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

9.4. O órgão poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

9.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

9.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, conforme previsto no art. 117, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021.

9.7. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

9.7.1. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

9.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal acionará a Contratada para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

9.7.3. O fiscal informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

9.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

9.7.5. O fiscal comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

9.8. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

9.8.1. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

9.8.2. O gestor do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

9.8.3. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei n.º 14.133, de 2021, conforme o caso.

9.8.4. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente à Unidade de Contratos e Convênios para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

9.8.5. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

9.9. A Contratada deverá manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato, conforme art. 118 da Lei n.º 14.133, de 2021.

10. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DO PAGAMENTO

Recebimento Provisório

10.1.Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 03 (três) dias, pelo fiscal do contrato, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, conforme art. 140, I, "a" da Lei n.º 14.133, de 2021.

10.1.1. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

10.2.Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal do contrato irá apurar a qualidade da prestação dos serviços realizados, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

10.2.1. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório, conforme art. 119 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

10.2.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Estudo Técnico Preliminar e neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades, conforme expresso no art. 140, § 1º da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

10.2.3. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório, de acordo com o art. 119 c/c art. 140 da Lei n.º 14.133, de 2021.

Recebimento Definitivo

10.3 Os serviços serão recebidos definitivamente, no prazo de 03 (três) dias, pelo gestor do contrato, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado (emitido pelo fiscal do contrato), conforme art. 140, I, "b" da Lei n.º 14.133, de 2021, cabendo ainda:

10.3.1 Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, havendo irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à Contratada, por escrito, as respectivas correções.

10.3.2. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

10.3.3. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

10.3.4. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

10.3.5. Enviar a documentação pertinente à Unidade de Contratos e Convênios para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

10.4. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que for pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

10.5. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

10.5.1. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

10.6. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Nota Fiscal

10.7. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

Prazo e forma de pagamento

10.8. O prazo de pagamento será de até 10 dias úteis após o recebimento da nota fiscal.

10.9. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice de correção monetária a ser referenciada no Contrato.

10.10. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar n.º 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por

aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10.11. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a) o prazo de validade;

b) a data da emissão;

c) os dados do contrato e do órgão contratante;

d) o período respectivo de execução do contrato;

e) o valor a pagar; e

f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

10.12. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

10.13. A Administração deverá realizar consulta à sítios eletrônicos oficiais, para:

a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;

b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

10.14. Constatando-se, junto aos sítios eletrônicos oficiais, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

10.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

10.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

10.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto a outros sítios eletrônicos oficiais.

Forma de pagamento

10.18. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

10.19. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.20. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10.20.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

12. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

12.1.O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO**.

Exigências de habilitação

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:
12.2.**Habilitação jurídica:**

12.2.1. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

12.2.2. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

12.2.3. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

12.2.4. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

12.2.5. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

12.2.6. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

12.2.7. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei n.º 5.764, de 1971.

12.2.8. **Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto n.º 10.880, de 2021, conforme o caso.

12.2.9. **Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165), conforme o caso.

12.2.10. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

12.3. Habilitação fiscal, social e trabalhista:

12.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;

12.3.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta n.º 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

12.3.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

12.3.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452, de 1943;

12.3.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual e Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

12.3.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

12.3.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual e Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

12.3.8. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n.º 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

12.4. Qualificação Econômico-Financeira:

12.4.1. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação ou de sociedade simples;

12.4.2. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, conforme art. 69, caput, II da Lei n.º 14.133, de 2021;

12.5. Qualificação Técnica:

12.5.1. Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo), conforme caso de sua sede, em plena validade;

12.5.2. Comprovação de que a empresa possui como Responsável Técnico, profissional de nível superior em Engenharia Civil, Engenharia Elétrica ou Arquitetura ou ainda outro profissional reconhecido pelo CREA/CAU, com aptidão para o fornecimento de ART/RRT pertinente ao objeto licitado, com registro no órgão de classe, em plena validade;

12.5.3. A comprovação acima citada dar-se-á, em sendo sócio ou diretor da licitante, através de contrato social, devidamente registrado na Junta Comercial da sede da Licitante, não sendo sócio ou diretor da Licitante, através de cópia da ficha do livro de registro de empregado

registrado na DRT, ou cópia da carteira de Trabalho e Previdência Social ou contrato de prestação de serviços entre a Licitante e o Profissional;

12.5.4. Acervo Técnico em nome da empresa comprovando já ter sido responsável por evento similar ao licitado (montagem de estruturas temporárias, palco, sonorização ou iluminação);

12.5.5. Laudo de vistoria técnica após a montagem das estruturas, emitido pelo Responsável Técnico da empresa juntamente com o Departamento de Engenharia da Prefeitura Municipal atestando a segurança e as normas de segurança das estruturas;

12.5.6. Apresentar declaração da licitante, sob as penas da lei, de que a empresa caso seja vencedora do certame, possui condições de apresentar, na data de vistoria do objeto, ART/RRT da estrutura.

12.5.7. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

12.5.8. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

12.5.9. Atestado de Capacidade Técnica que comprove desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação, por meio da apresentação de atestado(s)expedido(s), por pessoa jurídica de direito público ou privado em nome da empresa da licitante. O atestado deverá comprovar que a empresa licitante vem executando, ou executou, serviços compatíveis e/ou similares ao licitado, indicando quantidades, prazos e outros dados característicos dos fornecimentos realizados.

12.5.10. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

12.5.11. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

12.5.12. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do

contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

12.6. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

12.6.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

12.6.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

12.6.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

12.6.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

12.6.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

12.6.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:

a) ata de fundação;

b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;

c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;

d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;

e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e

f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

12.6.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

13. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

13.1. Os valores foram levantados a partir do PNCP e orçamento com fornecedores.

Item	Descritivo	Medida	Qnt. Total	Mediana	Preço Estimado Total
1	Tenda Galpão	UN	1	R$ 32.000,00	R$ 32.000,00
2	Piso de Palco	UN	1	R$ 6.700,00	R$ 6.700,00
3	Som de Médio Porte	UN	1	R$ 11.400,00	R$ 11.400,00

4	Iluminação de Médio Porte	UN	1	R$ 10.400,00	R$ 10.400,00
5	Eletricista	SRV	1	R$ 8.000,00	R$ 8.000,00
6	Ambulância	UN	1	R$ 5.000,00	R$ 5.000,00
7	Gradil	Um	100	R$ 40,00	R$ 4.000,00
8	Jogos de Mesa com 4 Cadeiras	UN	50	R$ 40,00	R$ 2.000,00
				Total Estimado	**R$ 79.500,00**

14. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados da seguinte dotação orçamentária: **Ficha 146 – Serviços Terceiros Pessoa Jurídica**.

Ricardo Henrique da Fonseca
Secretário Municipal de Cultura

ANEXO II
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR E ANÁLISE DE RISCO

Órgão: ASSESSORIA DE CULTURA	
Unidade executora / Setor requisitante: ASSESSORIA DE CULTURA	
Responsável: RICARDO HENRIQUE DA FONSECA	**Matrícula: 13.522**
E-mail: cultura@santabranca.sp.gov.br	**Processo: 1478/2026**

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO.

A realização do **Festival Cultural de Santa Branca 2026**, agendado para os dias 05 e 06 de dezembro de 2026, integra o calendário de ações culturais e festivas do Município, visando assegurar o direito constitucional de acesso à cultura, promover a diversidade artística local e regional, bem como fomentar a economia, o comércio local e o turismo da cidade.

O evento contará com uma programação abrangente que contempla diversas vertentes e linguagens culturais, tais como apresentações musicais de múltiplos gêneros (do Gospel ao Rock, Sertanejo, MPB), companhias de dança e feira de artesanato local. Cabe ressaltar que as atrações artísticas e artesanais serão contratadas e/ou selecionadas por meio de Inexigibilidade de Licitação e Edital de Chamamento Público já existente.

O Município de Santa Branca não dispõe de mão de obra própria, nem de acervo técnico ou equipamentos suficientes (tais como estruturas metálicas, palcos, sistemas de sonorização e iluminação profissional, tendas e apoio) para atender às demandas operacionais de um evento de grande porte como o Festival Cultural.

A contratação de empresa especializada em serviços de organização de eventos, com fornecimento de infraestrutura, logística, montagem e desmontagem, faz-se estritamente necessária para garantir a segurança dos munícipes, artistas e servidores públicos envolvidos, além de assegurar o cumprimento das normas técnicas e sanitárias vigentes para eventos públicos.

2. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

O objeto desta contratação está previsto no PCA da Prefeitura Municipal de Santa Branca, ano 2026, item nº 5.01.14 (Assessoria de Cultura) do Plano Anual de Contratações de 2026.

Será recusado todo e qualquer serviço que não atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

Conforme art. 62 e 63, da Lei Federal nº 14.133/2021.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A empresa a ser contratada deverá comprovar capacidade técnica e operacional para a execução dos serviços de organização, montagem, operação e desmontagem da infraestrutura do **Festival Cultural de Santa Branca 2026**, a realizar-se nos dias 05 e 06 de dezembro de 2026. A contratada deverá fornecer equipamentos em perfeitas condições de uso e segurança, observando as normas regulamentadoras da ABNT e do Corpo de Bombeiros, sendo obrigatória a apresentação das devidas Anotações de Responsabilidade Técnica (ART/RRT) das estruturas e instalações elétricas antes da abertura do evento. Ademais, caberá à contratada disponibilizar equipe técnica qualificada e

uniforme, manter preposto responsável no local durante a realização do festival e assumir integralmente a responsabilidade civil por eventuais danos causados à Administração Municipal ou a terceiros durante a prestação dos serviços.

4. ESTIMATIVAS DE QUANTIDADE

A definição dos quantitativos foi estabelecida com base no histórico de eventos culturais promovidos no Município, no público estimado, na dimensão física do local do evento (Espaço de eventos Roberto Ugoline) e no período de realização do Festival Cultural 2026 (05 e 06 de dezembro de 2026).

5. LEVANTAMENTO DE SOLUÇÕES DISPONÍVEIS NO MERCADO

Critério / Aspecto	**Solução 1: Execução Direta pelo Município**	**Solução 2: Contratação Fracionada (Múltiplos Fornecedores)**	**Solução 3: Contratação Integrada de Empresa Especializada (Escolhida)**
Viabilidade Operacional	**Inviável.** O Município não possui equipamentos (palco, som, iluminação) e nem equipe técnica em seu quadro permanente.	**Complexa.** Exige coordenação direta de vários fornecedores simultâneos e compatibilização de cronogramas.	**Alta.** Uma única empresa assume a gestão, logística, montagem e execução global do evento.
Custos de Gestão e Fiscalização	Elevado esforço administrativo para alocação e treinamento de servidores próprios.	Elevado custo administrativo para gerenciar, fiscalizar e liquidar múltiplos contratos independentes.	**Otimizado.** Fiscalização centralizada em um único contrato, reduzindo a burocracia e custos operacionais.
Mitigação de Riscos e Prazos	**Risco Muito Alto.** Falta de expertise técnica pode comprometer a segurança e a entrega na data festiva.	**Risco Alto.** Atraso ou falha de um único fornecedor pode inviabilizar o evento (ex: falta de som ou atraso do palco).	**Risco Baixo.** Responsabilidade técnica unificada (ART/RRT única), garantindo sinergia e cumprimento rigoroso do prazo.
Conformidade Técnica e Licenciamento	Dificuldade para emissão de laudos técnicos e atendimento às normas do Corpo de Bombeiros (AVCB).	Fragmentação da responsabilidade técnica entre diferentes empresas, dificultando a obtenção do AVCB.	**Garantida.** Empresa contratada responde integralmente pela segurança, laudos, ARTs/RRTs e licenças do evento.

Critério / Aspecto	**Solução 1: Execução Direta pelo Município**	**Solução 2: Contratação Fracionada (Múltiplos Fornecedores)**	**Solução 3: Contratação Integrada de Empresa Especializada (Escolhida)**
Resultado para o Interesse Público	Ineficiente e com alta probabilidade de desconformidades no evento.	Desgaste logístico da Administração com risco de falhas de integração no dia do evento.	**Eficiente e Seguro.** Entrega de um evento completo, com padrão de qualidade profissional e segurança para o público.

A análise comparativa demonstra claramente que a Solução 3 (Contratação Integrada) é a única que atende plenamente aos princípios da eficiência, economicidade processual, segurança técnica e oportunidade, garantindo a realização do Festival Cultural 2026 sem sobrecarregar a estrutura administrativa do Município e minimizando os riscos de falhas na execução.

6. ESTIMATIVAS DO VALOR DE CONTRATAÇÃO

Por tratar-se de uma edição em formato piloto, a estrutura foi dimensionada de modo enxuto e proporcional ao público estimado para os dois dias no Espaço Roberto Ugolini. O evento não possui porte de megaevento; por isso, contempla equipamentos de médio porte (Palco 360°, som, iluminação, tendas e itens de apoio), evitando o superdimensionamento de custos. A estimativa também considera a economia gerada pelo uso da infraestrutura elétrica pré-existente no local. Dessa forma, os preços de referência refletem a média praticada no setor, assegurando a economicidade e o uso racional dos recursos públicos conforme a Lei nº 14.133/2021.

Valor total estimado: R$ 79.500,00

FORNECEDOR	CNPJ	
BATUTA EVENTOS LTDA	28.420.162/0001-06	
FORGE BRASIL ESTRUTURAS PARA EVENTOS LTDA	11.357.110.0001-21	
BESEG MONITORAMENTO E SERVIÇOS LTDA	53.538.620/0001-45	
NATZAR ASSESSORIA E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA	43.047.809/0001-81	
ORGÃO	**CNPJ**	**PROC/PREGÃO/CONTRATO**
MUNICIPIO DE PIRENOPOLIS	01.067.941/0001-05	Nº 014/2026
MUNICIPIO DE RIO ACIMA	18.312.108/0001-85	Nº 063/2026 – 073/2026
MUNICIPIO DE LEANDRO FERREIRA	18.315.218/0001-09	Nº 04/2026 – Nº 02/2026
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE TURISMO - FUMTUR	58.854.069/0001-62	Nº 008/2026 – 003/2026 – 007/2026
MUNICIPIO DE ITIRAPINA	46.313.714/0001-50	Nº 1092/2026 – Nº 34/2026 – Nº 214/2026
MUNICIPIO DE OCAUCU	44.482.248/0001-01	Nº 34/2026 – Nº 14/2026 – Nº 155/2026
MUNICIPIO DE JANUARIA	21.461.546/0001-10	Nº 80/2026 – Nº 20/2026 – Nº 098/2026

MUNICIPIO DE CAMPESTRE	18.178.400/0001-57	Nº 010/2026
MUNICIPIO DE PINDAMONHANGABA	45.226.214/0001-19	Nº 25062/2025 – Nº 128/2025 – Nº 001/2026
MUNICIPIO DE NAVIRAI	03.155.934/0001-90	Nº 57/2026 – Nº 016/2026 – Nº 028/2026
MUNICIPIO DE REGENTE FEIJO	48.813.638/0001-78	Nº 54/2026 – Nº 20/2026 – Nº 45/2026
MUNICIPIO DE AGROLANDIA	83.102.582/0001-44	Nº 86/2026 – Nº 37/2026 – Nº 61/2026
MUNICIPIO DE BELO VALE	18.363.937/0001-97	Nº 3026/2026

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução contratual engloba a prestação de serviços integrados de planejamento, montagem, operação técnica, logística e posterior desmontagem de toda a infraestrutura necessária para a realização do **Festival Cultural de Santa Branca 2026**, programado para ocorrer nos dias 05 e 06 de dezembro de 2026. A contratada será responsável por fornecer uma estrutura física completa e operacional para dar suporte ao evento, que contemplará diversas atrações artísticas e culturais, abrangendo shows musicais de diferentes vertentes (gospel, rock, sertanejo, MPB), apresentações de dança e feiras de artesanato local. O escopo compreende o fornecimento e instalação de palco principal com praticáveis e cobertura, sistema profissional de sonorização e iluminação cênica com operadores capacitados, geradores de energia com combustível e cabeamento, barracas/tendas padronizadas para abrigar a feira de artesanato, banheiros químicos adaptados e higienizados, além de suporte logístico contínuo e acompanhamento técnico habilitado do início da montagem até a liberação final da área pública.

8. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

A licitação será realizada em **Lote Único (Não parcelada)**, pois a prestação de serviços integrados de montagem, sonorização, iluminação e infraestrutura técnica por uma única empresa garante a responsabilidade técnica centralizada (ART/RRT unificada), a sinergia operacional e o cumprimento rigoroso do cronograma de montagem do **Festival Cultural de Santa Branca 2026**, reduzindo os riscos de falhas e transtornos à Administração.

9. RESULTADOS PRETENDIDOS

Visando alcançar resultados de impacto social, cultural e econômico para o Município de Santa Branca por meio da infraestrutura adequada para o **Festival Cultural de Santa Branca 2026**, nos dias 05 e 06 de dezembro de 2026. Pretende-se assegurar a excelência técnica e a total segurança na execução das apresentações artísticas e da feira de artesanato, proporcionando à população um ambiente acessível, organizado e confortável para a fruição cultural. Espera-se também promover a valorização dos artistas e artesãos locais e regionais, estimular o turismo municipal, movimentar o comércio local e fortalecer a identidade cultural da cidade, além de garantir o uso eficiente dos recursos públicos através de um evento estruturado, sem interrupções operacionais e alinhado às normas técnicas vigentes.

10. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS ANTES DA CONTRATAÇÃO

A Administração Pública Municipal garantirá previamente que o espaço destinado à realização do **Festival Cultural de Santa Branca 2026**, agendado para os dias **05 e 06 de dezembro de 2026**, esteja devidamente limpo, desocupado e apto para o início das etapas de montagem, instalação e operação das estruturas contratadas. Ademais, por se tratar de um evento de porte intermediário, a Prefeitura realizará o alinhamento e a coordenação prévia entre os setores internos competentes — como Fiscalização, Trânsito, Guarda Municipal e Vigilância Sanitária —, assegurando a comunicação institucional, o apoio operacional necessário e a expedição das autorizações pertinentes para o uso do espaço público, garantindo a organização e a segurança do festival sem a necessidade de expedição de decretos complexos.

A Secretaria requisitante indicará servidores para atuarem como gestor e fiscal do contrato.
Gestor:

Nome	Cargo	Matrícula
Daiana Cristina dos Santos	Assessor do Departamento ADM	13.750

Nome	Cargo	Matrícula
Ricardo Henrique da Fonseca	Assessor de Cultura	13.522

Fiscal:

Nome	Cargo	Matrícula
Adinelson Tarcílio	Leiturista	857

Nome	Cargo	Matrícula
Carla Cabral Gonzalez	Assessor de Turismo	13.781

Ademais, para que a pretendida contratação tenha sucesso, é preciso que outras etapas sejam concluídas, quais sejam:
a) elaboração de minuta do edital e de contrato;
b) realização de certificação de disponibilidade orçamentária;
c) encaminhamento do processo para análise jurídica;
d) análise da manifestação jurídica e atendimento aos apontamentos constantes no parecer, mediante Nota Técnica com os ajustes indicados;
e) publicação e divulgação do edital e anexos;
f) resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação, caso aplicável;
g) realização do certame, com suas respectivas etapas;
h) realização de empenho; e
i) assinatura e publicação do contrato.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não há dependência direta entre este objeto e outras contratações no âmbito deste processo licitatório. Contudo, para a realização do **Festival Cultural de Santa Branca 2026**, agendado para os dias **05 e 06 de dezembro de 2026**, haverá ações correlatas, como a apresentação de atrações artísticas e culturais selecionadas por meio de Editais de Chamamento Público já existentes e contratações diretas via Inexigibilidade de Licitação. Ademais, serviços complementares como segurança, brigada de incêndio e limpeza poderão ser atendidos mediante atas de registro de preços vigentes do Município, garantindo economicidade, agilidade e o pleno suporte operacional ao evento.

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

A realização do Festival Cultural 2026 pode gerar impactos ambientais temporários e de baixo risco, como a produção de resíduos sólidos, ruído e consumo de energia no espaço de Eventos Roberto Ugoline. Para mitigá-los, a contratada deverá controlar a emissão de som nos horários e limites permitidos e utilizar iluminação LED para economizar energia. A limpeza do local não será executada pela contratada, pois o Município utilizará Ata de Registro de Preços própria para os serviços de conservação e varrição. Ademais, a empresa contratada deverá preservar a vegetação e o patrimônio público, entregando o espaço totalmente desocupada ao final da desmontagem.

13. TIPO DE BENS

Bem comum; serviço não continuado.

14. CONCLUSÃO DE VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Conclui-se, com este estudo, que a contratação para execução do objeto é VIÁVEL e RAZOÁVEL, com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar.

Santa Branca, 09 de novembro de 2026

RICARDO HENRIQUE DA FONSECA
Secretário Municipal de Cultura

ANÁLISE DOS RISCOS QUE POSSAM COMPROMETER O SUCESSO DA LICITAÇÃO E A BOA EXECUÇÃO CONTRATUAL (ART. 18, X);

I – Identificação, Avaliação e Mitigação dos Riscos

Riscos da Fase Licitatória:

- **Licitação Deserta/Fracassada ou Propostas Inadequadas:** Risco de ausência de licitantes ou propostas fora das especificações técnicas (Probabilidade: Média / Impacto: Alto).

Mitigação: Ampla divulgação do edital no mercado de eventos, clareza no Termo de Referência e resposta ágil aos pedidos de esclarecimento.

- **Impugnações ao Edital:** Risco de questionamentos jurídicos por exigências consideradas restritivas (Probabilidade: Baixa / Impacto: Médio).

Mitigação: Elaboração de edital objetivo, fundamentado no ETP e alinhado à jurisprudência (como a flexibilização do CADASTUR e a facultatividade da visita técnica).

- **Inexequibilidade ou Sobrepreço nas Propostas:** Risco de lances com valores incompatíveis com a realidade do mercado de eventos (Probabilidade: Média / Impacto: Alto).

Mitigação: Pesquisa de preços criteriosa e análise rigorosa das planilhas de custos e da capacidade operacional antes da homologação.

Riscos de Execução Contratual:

- **Atraso na Montagem e Entrega das Estruturas:** Risco de a contratada não concluir a montagem do palco, tendas, som, luz e instalações elétricas até a data limite pré-evento (Probabilidade: Média / Impacto: Crítico).

Mitigação: Fixação de cronograma rígido de montagem com vistoria obrigatória prévia, exigência de emissão das ARTs/RRTs quitadas antes do início das festividades e previsão de sanções administrativas em caso de atraso.

- **Estrutura ou Serviços em Desacordo com as Especificações:** Risco de entrega de equipamentos de som/luz e estruturas de qualidade inferior à solicitada (Probabilidade: Média / Impacto: Alto).

Mitigação: Vistoria técnica no local antes da abertura do evento, conferência rigorosa dos itens entregues e recusa formal de equipamentos desconformes.

- **Falhas de Segurança ou Não Obtenção do AVCB:** Risco de interdição do evento pelo Corpo de Bombeiros por falta de laudos técnicos ou irregularidades na estrutura/elétrica (Probabilidade: Baixa / Impacto: Crítico).

Mitigação: Exigência de Responsável Técnico habilitado (CREA/CAU), acompanhamento preventivo das vistorias e exigência do AVCB ou licença correspondente emitida antes do início do festival.

- **Abandono ou Desistência do Fornecedor:** Risco de a empresa contratada suspender os serviços na véspera ou durante o evento (Probabilidade: Baixa / Impacto: Crítico).

Mitigação: Exigência de comprovação de qualificação técnica e regularidade jurídica/fiscal na habilitação, além de previsão de execução de garantias e multas pesadas contratualmente previstas.

Riscos de Gestão e Fiscalização Contratual:

- **Fiscalização Inadequada e Falha de Comunicação:** Risco de alinhamento ineficiente entre a fiscalização do Município e a contratada durante a montagem e a realização do evento (Probabilidade: Média / Impacto: Médio).

Mitigação: Designação formal de gestor e fiscal de contrato capacitados, criação de canal direto de comunicação diária (briefings) e registro imediato de ocorrências.

II – Resumo da Classificação dos Riscos

- **Probabilidade Baixa:** Impugnação do edital; falhas na obtenção do AVCB/Segurança; desistência ou abandono do fornecedor.
- **Probabilidade Média:** Licitação deserta/fracassada; sobrepreço/subpreço; atrasos na montagem da estrutura; serviços/equipamentos em desacordo com as especificações; falhas de comunicação/fiscalização.

III – Monitoramento

O Gestor e o Fiscal do Contrato designados pela Administração realizarão o acompanhamento e o monitoramento contínuo das ações de mitigação desde a publicação do edital até a desmontagem final e liberação do Espaço de Eventos Roberto Ugolini, registrando eventuais intercorrências e adotando providências imediatas para assegurar o pleno sucesso do **Festival Cultural de Santa Branca 2026**.

AUTORIDADE COMPETENTE
Ricardo Henrique da Fonseca Assessor de Cultura Santa Branca, 13 de outubro de 2026.

ANEXO III
MODELO DE PLANILHA DE PROPOSTA

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 42/2026 – PROCESSO Nº 1478/2026
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS, ENGLOBANDO O FORNECIMENTO DE ESTRUTURAS, LOGÍSTICA, MONTAGEM E DESMONTAGEM PARA A REALIZAÇÃO DO FESTIVAL CULTURAL DE SANTA BRANCA 2026, A SER REALIZADO NOS DIAS 05 E 06 DE DEZEMBRO DE 2026.
PRAZO DE ENTREGA: CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

Item				Valores estimados do processo		
Lote	Descrição	Especificação	UN	Quantidade	Valor unitário	Valor total
1				1	R$ ****	R$ ****
						R$ ****

Declaro que os preços contidos na proposta incluem todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, frete, embalagens, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos.

DADOS DO PROPONENTE:

Nome:
Razão Social
CNPJ:
Endereço completo:
Telefone:
E-mail:
Validade da proposta: 60 dias.

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)

ANEXO IV
DECLARAÇÃO GERAL

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 42/2026 – PROCESSO Nº 1478/2026.
OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS, ENGLOBANDO O FORNECIMENTO DE ESTRUTURAS, LOGÍSTICA, MONTAGEM E DESMONTAGEM PARA A REALIZAÇÃO DO FESTIVAL CULTURAL DE SANTA BRANCA 2026, A SER REALIZADO NOS DIAS 05 E 06 DE DEZEMBRO DE 2026.**

A _____inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº_____ e do CPF nº _____ **DECLARA**:

1. Que tomou conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações do objeto da licitação;
2. Para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz;
3. Que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório, inclusive condenação judicial na proibição de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, transitada em julgada ou não desafiada por recurso com efeito suspensivo, por ato de improbidade administrativa, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
4. Que não se encontra declarada inidônea, nem suspensa ou impedida de licitar e contratar com a Administração Pública;
5. Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal de 1988, leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de entrega das propostas, sob pena de desclassificação;
6. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social;
7. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos II e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal de 1988;
8. Que nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenado judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
9. Que na composição societária não existe participação de dirigente e/ou empregados da entidade promotora da licitação;
10. O e-mail: _____, como sendo o oficial da licitante para recebimento de comunicações, convocações e notificações.
11. Que caso vencedora os dados do representante legal da licitante que deverão constar na minuta do contrato para formalização são: Nome:_____, CPF: _____, RG:_____

(LOCAL DO ESTABELECIMENTO), _____ de _____ de 202__.

(nome completo, cargo ou função e assinatura do representante legal/procurador).

ANEXO V
Declaração de empresa de Pequeno Porte

Local e Data

À Prefeitura Municipal de SANTA BRANCA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 42/2026 – PROCESSO Nº 1478/2026.
OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS, ENGLOBANDO O FORNECIMENTO DE ESTRUTURAS, LOGÍSTICA, MONTAGEM E DESMONTAGEM PARA A REALIZAÇÃO DO FESTIVAL CULTURAL DE SANTA BRANCA 2026, A SER REALIZADO NOS DIAS 05 E 06 DE DEZEMBRO DE 2026.**

Nome da Proponente:
Número do CNPJ:
Endereço Completo:
Telefone:
E-mail:

Prezados Senhores:

Pela presente, a empresa acima descrita, através de seu Representante Legal, o(a) Sr.(a) _____, portador do R.G. nº _____, declara, sob as penas da lei, que se enquadra na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do Art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e não está inserida nas excludentes hipóteses do § 4º daquele Artigo, para fins do exercício dos benefícios previstos na mencionada lei.

(LOCAL DO ESTABELECIMENTO), _____ de _____ de 202__.

(nome completo, cargo ou função e assinatura do representante legal/procurador)

ANEXO VI
MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº _____/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 42/2026 - PROCESSO Nº 1478/2026

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS, ENGLOBANDO O FORNECIMENTO DE ESTRUTURAS, LOGÍSTICA, MONTAGEM E DESMONTAGEM PARA A REALIZAÇÃO DO FESTIVAL CULTURAL DE SANTA BRANCA 2026, A SER REALIZADO NOS DIAS 05 E 06 DE DEZEMBRO DE 2026.**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA, entidade jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob nº 46.694.121/0001-81, com sede na Rua Prudente de Moraes, 93, Centro, Santa Branca – SP, CEP 12380-000, neste ato representada pelo Sr. **ADRIANO MARCHESANI LEVORIN**, PREFEITO MUNICIPAL, brasileiro, solteiro, portador do RG nº ****** e do CPF/MF nº ****, domiciliado em SANTA BRANCA/SP.

CONTRATADA: ***, inscrita no CNPJ/MF sob o nº ******, com sede na Rua ******, telefone: *****, e-mail: *******, doravante denominada CONTRATADA, e neste ato representada pelo Sr(a). ***** , que exerce a função de *****, portador do RG nº ***** e do CPF/MF nº ****.

Em face do resultado obtido no Pregão Eletrônico indicado em epígrafe, devidamente homologado pela autoridade competente, resolve celebrar o presente CONTRATO com fundamento na Lei Federal nº. 14.133 de 1º de abril de 2021, com suas alterações posteriores, do Decreto Municipal nº. 399/2023 e demais instrumentos legais aplicáveis, têm entre si como justo e contratado o objeto do presente instrumento que regerá pelas disposições do edital e seus anexos, da proposta de preços e das cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS, ENGLOBANDO O FORNECIMENTO DE ESTRUTURAS, LOGÍSTICA, MONTAGEM E DESMONTAGEM PARA A REALIZAÇÃO DO FESTIVAL CULTURAL DE SANTA BRANCA 2026, A SER REALIZADO NOS DIAS 05 E 06 DE DEZEMBRO DE 2026,** conforme o detalhamento e as especificações técnicas constantes do Termo de Referência, e demais documentos constantes do processo administrativo em epígrafe.

1.2. Objeto da contratação:

Item		Descrição	Especificação	Valor
-	Fornecedor: ******			
	1	******	*******	R$ ****
				R$ ****

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
1.4. O Termo de Referência;
1.5. O Edital da Licitação;
1.6. A Proposta do contratado;
1.7. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.
2.1. O prazo de vigência da contratação são de **02 (dois) meses**, contados da assinatura do contrato na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.
2.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.
2.3. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
2.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.
2.5. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)
3.1 O regime de execução contratual será indireto, na modalidade de **empreitada por preço global** os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO
4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)
5.1. O valor total da contratação é de R$..... (.....)

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
5.3 O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)
6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

7.2. Após o interregno de um ano, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s)

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.1.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

8.1.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado.

8.1.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
8.1.10. A Administração terá o prazo de 1 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
8.1.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias.
8.1.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
8.1.13. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.
8.1.14. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)
9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
9.1.1. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.
9.1.2. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
9.1.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
9.1.4. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
9.1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
9.1.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.1.7. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
9.1.8. O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
9.1.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
9.1.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
9.1.11. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
9.1.12. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
9.1.13. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
9.1.14. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
9.1.15. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
9.1.16. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
9.1.17. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
9.1.18. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
9.1.19. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

9.1.20. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
9.1.21. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
9.1.22. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
10.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
10.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
10.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
10.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
10.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.
10.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)
11.1. Não será exigida a prestação de garantia de execução para celebrar a contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)
12.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
a) der causa à inexecução parcial do contrato;
b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) der causa à inexecução total do contrato;
d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
12.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
I. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
II. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
III. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
IV. Multa:
a. Moratória de 1 % (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
b. Moratória de 1 % (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30 % (trinta por cento) pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
c. O atraso superior a 25 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

d. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 5 % (cinco por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.
e. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de 30 % (trinta por cento) do valor do Contrato.
f. Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de 20 % (vinte por cento) do valor do Contrato.
g. Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1, a multa será de 10 % (dez por cento) do valor do Contrato.
h. Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 12.1, a multa será de 15 % (quinze por cento) do valor do Contrato.
12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)
12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
12.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)
12.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
12.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
12.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
12.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
12.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
12.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções

aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.14. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX).

13.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

13.2. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

13.3. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

13.4. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

13.5. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.6 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.7. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.8. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.9. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.9.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.9.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.9.3. Indenizações e multas.

13.10. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).
13.11. 0 O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII).
14.1. Para atender as despesas decorrentes desta licitação, foi aprovado no orçamento para o exercício de 2026, as necessárias dotações orçamentárias:

- 02.05.01.13.392.0017.2542.01.3.3.90.39.22.110.0000 – Ficha 146 – Produção de eventos culturais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III).
15.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES
16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
16.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).
16.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO
17.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– FORO (art. 92, §1º).

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Santa Branca/SP, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Santa Branca _____ de _____ de 2026.

_____	_____
Adriano Marchesani Levorin	Representante legal do contratado
Prefeito Municipal	Empresa
Contratante	Contratada

Testemunhas:

_____	_____
Nome:	Nome:
RG:	RG:

ANEXO VII - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS)

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA – CNPJ: 46.694.121/0001-81.
CONTRATADA: ***, CNPJ ******
CONTRATO N° (DE ORIGEM): 42/2026 – PROCESSO Nº 1478/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 42/2026.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS, ENGLOBANDO O FORNECIMENTO DE ESTRUTURAS, LOGÍSTICA, MONTAGEM E DESMONTAGEM PARA A REALIZAÇÃO DO FESTIVAL CULTURAL DE SANTA BRANCA 2026, A SER REALIZADO NOS DIAS 05 E 06 DE DEZEMBRO DE 2026.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Santa Branca, ____ de _____ de 2026.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:
Nome:
Cargo:
CPF:

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:
Nome:
Cargo:
CPF:
Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:
Pelo contratante:
Nome:
Cargo:
CPF:
Assinatura: _____

Pela contratada:
Nome:
Cargo:
CPF:

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:
Nome:
Cargo:
CPF:

Assinatura: _____

GESTOR DO CONTRATO:
Nome:
Cargo:
CPF:

Assinatura: _____

FISCAL DO CONTRATO:
Nome:
Cargo:
CPF:

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):
Tipo de ato sob sua responsabilidade:
Nome:
Cargo:
CPF:

Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. *(inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021).*